

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 - EMAP, apresentada pela empresa **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, fls. **639 a 652**, quanto à qualificação técnica exigida no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE

De forma sucinta a impugnante alega ser necessária a mudança do item 11.1.4. do edital, para que o(s) atestado(s) de capacidade técnica sejam exigidos em nome do(s) profissional(ais), e não da empresa licitante, nos termos do art. 30, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e resoluções CONFEA nº. 317/86 e nº. 1.025/2009.

A impugnante afirma que exigir os referidos atestados em nome da licitante e não de seus profissionais afronta o princípio da legalidade e que tal exigência é vedada em repetidas decisões do Tribunal de Contas da União por atentar contra o caráter competitivo da licitação.

II – DA ANÁLISE E DECISÃO DO PREGOEIRO

De conhecimento da impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e visando atender a jurisprudência majoritária de nossa Corte Superior de Contas, a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica deve ser para os profissionais integrantes do quadro técnico da licitante. Portanto, a presente impugnação merece prosperar com a adequação do item 11.1.4. do edital.

Após adequação do Termo de Referência e conseqüente adequação do Instrumento Convocatório, fora encaminhado no dia 24/02/2017, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 03 de março de 2017, o Aviso de 2ª Alteração de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 003/2017-EMAP.

Informamos, portanto, que a presente impugnação foi acatada, e que a versão alterada do Edital encontra-se publicada nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br e com a data da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2017-EMAP marcada para o dia 16 de março de 2017, as 10:00h, hora de Brasília-DF.

São Luís/MA, 7 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP